

PROT- 01002716/2019

Fls.

Matricula Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ (CREA-PI), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, torna público que realizará um **Pregão Presencial destinado exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte,** sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 3.555/200, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, destinada à aquisição de aparelhos de ar condicionada do tipo SPLIT, a fim de atender as necessidades da Sede e Inspetorias do CREA-PI, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO CREA-PI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA ABERTURA

- 1.1- A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Auditório do CREA-PI**, situado à **Rua Eliseu Martins n.º 1767**, **Centro**, **Teresina-PI**, iniciando-se às **15h** do dia **04 de JUNHO de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 047/2018.
- 1.2- O Edital e Anexos, bem como, outras informações poderão ser obtidas na sede do Crea-PI, na Área de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (86) 2107-9292 / 2107-9265 e ainda pelo site www.crea-pi.org.br.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à aquisição de aparelhos de ar condicionada do tipo SPLIT, sem instalação, a fim de atender as necessidades da Sede e Inspetorias do CREA-PI, conforme especificações constantes no **Anexo I** – **Termo de Referência** deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

- **3.1 -** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - **3.1.1** A petição será dirigida ao Presidente do CREA-PI, por intermédio do Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil.
 - 3.1.2 A petição deverá ser entregue até às 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Sede do CREA-PI.
 - 3.1.3 Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
 - 3.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

3.1.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inserido no contrato social em vigor e que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- **4.2** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- **4.3**. Estar qualificada como MICROEMPRESA ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, uma vez que esta licitação se destina EXCLUSIVAMENTE a sua participação, em observância ao disposto no art. 6°, do Decreto n° 8.538/2014.
- **4.4** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - **4.4.1** Não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para o fornecimento de produto(s) objeto desta licitação.
 - **4.4.2 -** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piaui CREA-PI.
 - **4.4.3**. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Crea-PI.
 - **4.4.4** Sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.
 - **4.4.5** Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
 - **4.4.6** Estrangeiras que não funcionem no Pais.
 - **4.4.7** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1** Tratando-se de representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado), deverá ser comprovado através dos documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.4** do item **8.1**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura que deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.
- **5.1.2** Tratando-se de procurador, deverá ser comprovado através de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens de 8.1.1 a 8.1.4 do item 8.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga. O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópias do documento apresentado e da procuração. **Obs.:** A documentação e as cópias indicadas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, deverão ser apresentados de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.
- **5.1.3 -** Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 06/2019 Em Anexo.
 - a) Será fornecido aos representantes legais o documento na forma da Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 06/219 (em anexo), em um via impressas para o credenciamento prévio dos representantes legais.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

Obs.: Caso a via impressa da Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 06/2019, não seja apresentada ela deverá ser preenchida pelos licitantes presentes, durante a etapa/fase de credenciamento, pois é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

5.1.4 - Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação - Anexo II.

a) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e deverá ser apresentada de forma apartada dos **Envelopes n.º 01** (**Proposta**) e n.º 02 (**Documentos de Habilitação**).

5.1.5 - Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar de forma **separada dos envelopes n.º** 01 (**Proposta**) e n.º 02 (**Documentos de Habilitação**), Declaração/Certidão de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, com data inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data de processamento deste pregão. A não apresentação deste documento implica na decadência do direito do benefício concedido.
- **b**) Para a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente.
- **5.2** Será admitido apenas 01 (hum) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.3** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5.4** O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

6.1.1 - No envelope n.º 01:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piaui - CREA-PI Envelope n.º 01 – Proposta Comercial Ref: Pregão Presencial n.º 06/2019 Empresa:

6.1.2 - No envelope n.º 02:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piaui - CREA-PI Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação Ref: Pregão Presencial n.º 06/2019 Empresa:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo CNPJ e razão social e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

e terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de processamento deste pregão. Não constando o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**.

- 7.2 A proposta deverá atender os seguintes requisitos:
 - **7.2.1** Razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo e telefone.
 - **7.2.2** Apresentar Planilha de Preço, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO I** (**Termo de Referência**) deste instrumento. O Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.
 - **7.2.3** Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações.
 - **7.2.4** Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;
 - **7.2.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos objetos licitados.
 - **7.2.6 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **7.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para o CREA-PI.
 - **7.2.8** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço, objeto da presente licitação.
- **7.3** A proposta de preço deverá ser orçada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
- **7.4** Os preços constantes no **Anexo I** (**Termo de Referência**) corresponde ao preço médio cotado pela Área de Licitação e Compras do Departamento Administrativo do Crea-PI.
- **7.5** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da Proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face a isonomia do certame serão relevados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.
- 7.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexo(s).
- **7.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

No **Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação"** deverão conter os documentos relacionados abaixo, sendo que, os necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia legível e em boa forma autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação. Não será aceita cópia autenticada por Tabelião de Notas em substituição ao original para autenticação de cópias por colaboradores do CREA-PI.



PROT- 01002716/2019

Fls.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Obs.: Até às 17:00 horas, do dia anterior a realização do certame os documentos poderão ser autenticados por colaboradores da Área de Licitação do CREA-PI e que, após está data somente por colaboradores da Comissão de Licitação durante a realização do certame.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- **8.1.3** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem *8.1.2* deste item.
- **8.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópia autenticada.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 do item 8.1, não precisarão constar do Envelope n.º 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- **8.2.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e INSS.
- **8.2.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- **8.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- 8.4.1 Declaração de não Utilização de Mão de obra de Menor.
 - a) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo III).
- 8.4.2 Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.
 - a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**).
- **8.4.3** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu a contento, equipamento compatível com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os equipamentos.

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60** (**sessenta**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

- **8.5.2 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- **8.5.3** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.
- **8.5.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital.
- **8.5.5** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **8.5.6** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- **8.5.7** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do subitem anterior.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 30 (trinta) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes.
- 9.2 Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação).
 - **9.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.3** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar a Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação, Planilha Credenciamento do Pregão, Declaração/Certidão da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação**), todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Área de Licitação, Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, na sede do Crea-PI.
 - **9.3.1** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Área de Licitação se for entregue até as 18:00 horas do dia anterior da realização do Certame, participando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta e não poderá interpor recurso.
- **9.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 9.4.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.5.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - **9.5.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente do preço. **Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.**

9.7 – Da Formulação de Lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- **9.7.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- **9.7.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Pregoeiro;
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **9.7.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.7.5** O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (tres) minutos entre a comunicação às licitantes e a hora determinada.
- **9.8 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.

9.10 – Do Julgamento das Propostas:

- **9.10.1** Encerrada a da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **9.10.2** Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite máximo do valor global para aquisição dos objetos licitados,** constante no Anexo I deste Edital.
- 9.10.3 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contenham vícios ou ilegalidades;
 - b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este Edital;
 - c) apresentem valor do item superior ao máximo previsto neste Edital;
 - d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - e) não comprovem sua exequibilidade em relação à proposta apresentada.
- **9.10.4** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **9.10.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - c) pesquisa de preço com fornecedores e fabricantes;
 - d) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

- **9.10.6** Eventuais erros não são motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **9.11** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- **9.12** Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - **9.13.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.
- **9.14** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas de sua desclassificação/inabilitação.
- **9.15** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Área de Licitação do Departamento Administrativo do Crea-PI, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No final da sessão, o Pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso.
 - 10.1.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **10.1.2 -** Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues até as 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Área de Licitação e Compras, na Sede do CREA-PI.
 - 10.1.3 Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax e e-mail.
 - 10.1.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3** Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a adjudicação/homologação do procedimento licitatório.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** O prazo máximo para entrega dos bens é de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da solicitação a partir da emissão da Ordem de Compra.
- **11.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **11.7.** A contratada deverá entregar os equipamentos conforme ESPECIFICAÇÃOS do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.
- **11.8.** A Contratada deve observar as especificações técnicas constantes deste termo de referência, as disposições do Edital, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.
- **11.9.** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.
- 11.10. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados, os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

12. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

- **12.1**. A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, conforme proposta homologada em processo licitatório, atendendo prazo de Garantia Total dos Produtos estabelecido no Termo de Referência.
- **12.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de ordem de compra, nos termos do art. 62, Lei nº 8.666/93.
- **12.3**. No interesse do CREA-PI o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito ou qualquer reclamação ou indenização.
- **12.4** A recusa injustificada do concorrente **Licitante Vencedor** em entregar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

13.0. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA e FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. A Ordem de Compra do CREA-PI substitui o contrato, nos termos do art. 62, §4°, da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2.** O CREA-PI convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ordem de Fornecimento.
- **13.3.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PI.



PROT- 01002716/2019

Fis.

Matrícula Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- **13.4.** O CREA-PI poderá, quando a convocada não assinar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- **13.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente Adjudicatária à multa prevista para inadimplência total, conforme condições estabelecidas por este Edital.
- **13.6.** O fornecimento será feito de forma integral, no prazo de 25(vinte e cinco) dias a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

14. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá a Assessoria da Presidência do CREA-PI, gestora do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos.
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.0. DO PAGAMENTO

16.1. O CREA-PI efetuará o pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, e em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

- 16.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária. Desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº. da agência bancária e nº. da conta corrente.
- 16.3. O pagamento será efetuado ante da prestação do serviço/compra do equipamento.
- 16.4. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na nota fiscal, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CREA-PI: e correrá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002—Máquinas e Equipamentos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento da Licitação será lavrada ata, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - Obs.: As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3 Todas as propostas, bem como, os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4 Qualquer pedido de esclarecimento, dentro do prazo legal, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por escrito ou email e entregue no Protocolo do CREA-PI, Rua Eliseu Martins, 1767 Centro Teresina-PI, Cep: 64000-100, telefones: (86) 2107-9292 e 2107-9266, na Sede do Crea-PI ou email:administrativo@crea-pi.org.br
- 18.5 O Crea-PI se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí Crea-PI.
- 18.8 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.
- 18.9 Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.10 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Menor

Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

Anexo V- Planilha Credenciamento do Pregão

- 18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina.
- 18.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.13 Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Crea-PI (www.crea-pi.org.br) ou no Diário Oficial da União.
- 18.15 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

Teresina, 02 de maio de 2019.

Eng. Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho *Presidente do Crea-PI* João Emílio Lemos Pinheiro Pregoeiro do CREA-PI



PROT- 01002716/2019	
FIs.	
Matrícula	Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Objetivo de contratar empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, sem instalação, para atender as necessidades da Sede e Inspetorias.

2.0. JUSTIFICATIVA

- Esta aquisição visa a substituição de alguns aparelhos obsoletos ou degastados pelo uso, de forma a maximizar o conforto térmico nos ambientes atingidos pela substituição, bem como por ser aparelhos novos, mais eficiente, e por consequência, mais vantajoso para a administração
- Os objetos da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- A participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, deve-se ao cumprimento da Lei Complementar 123/2006, Art. 48 inciso I, que em linhas gerais tem finalidade de permitir que empresas destituídas de grande porte possam participar de certames e contratar com a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

3.0. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E QUANTIDADE DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição do Item	Qtda
1	Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo	16
	nível de ruído; serpentina de cobre; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
	Classificação Energetica "A". Sem instalação.	
2	Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; serpentina de cobre; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificacao Energetica "A". Sem instalação.	01
3	Ar condicionado Split hi-wall 22.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 22.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; serpentina de cobre; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02



PROT- 01002716/2019	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

	Classificacao Energetica "A". Sem instalação.	
4	Ar condicionado Split hi-wall 30.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; serpentina de cobre; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03
	Classificacao Energetica "A". Sem instalação.	

5.0. MÉDIA DE PREÇO DOS OBJETOS

Item	Descrição do Item	Preço Médio pela Quantidade
1	Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h.	R\$ 25.214,93
2	Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h.	R\$ 2.365,30
3	Ar condicionado Split hi-wall 22.000btu/h.	R\$ 5.958,53
4	Ar condicionado Split hi-wall 30.000btu/h.	R\$ 12.195,00

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 45.733,76 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a. CONTRATADA obriga-se a:

- 1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto;
- 2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, devendo dispor de rede de assistência técnica autorizada local;
- 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

b. O CREA-PI obriga-se a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PROT- 010	PROT- 01002716/2019		
Fls.			
Matrícula	Rubrica		

- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dosbens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital de Licitação, assegurada prévia e ampla defesa.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

A Ordem de Compra do CREA-PI substitui o contrato, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Chefe do Dep. Administrativo do CREA-PI, na pessoa do servidora a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Teresina, 02 de maio de 2019.

FRANCISCA Mª TORRES DE SOUSA Chefe Depto. Administrativo e Financeiro

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 02/05/2019.

Eng. Agrônomo RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO Presidente do CREA-PI



PROT- 01002716/2019		
FIs.		
Matrícula	Rubrica	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 06/2019

DECLARAÇÃO

			3					
	por	intermédio . portador(a)	de) da Car	seu	inscrito representante Identidade n.º	no legal	CNPJ o(a)	n.º Sr.(a) e do
CPF n.°constantes do Edital acima refe					mpre plenamente		itos de hab	— vilitação
	Тє	eresina, de		de	e 2019.			
		- Represe	ntante L	egal -				



PROT- 010	PROT- 01002716/2019		
FIs.			
Matrícula	Rubrica		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Presencial n.º 06/2019								
	, _ DECLARA	para fins do	dispost	o no inc	inscrito representante Identidade n.º _ ciso V do art. 27 d	da lei nº 8	3.666/93, d	
junho de 1993, acrescido do inc em trabalho noturno, perigoso o				•		rega men	or de dezo	ato ano
Ressalva: emprega menor, a pa (OBS: em caso afirmativo, assi			ondição (de apren	adiz ().			
	Teresi	na, de _.		de	e 2019.			

- Representante Legal -



PROT- 010	PROT- 01002716/2019		
FIs.			
Matrícula	Rubrica		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n.º 06/2019

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- 1. ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2. ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- 3. impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Teresina, de de 2	2019.
- Representante Legal –	



ANEXO V - Planilha Credenciamento do Pregão

CNPJ:		Razão Social:					
Endereço:		N°:					
Complemento:		Bairro:					
Município:		CEP:					
Telefone:		Email:					
Nome Representante:		CPF:					
RG:		Classificação Represt.:					
		0-sócio 1-procurador					
Nome do Banco:		Nº Banco:					
Nº e Digito Agência:	ia: N° e Digito Conta:						
Atividade Principal da							
Empresa:							
Classificação da	0=grande porte, 1=médio porte, 2=pequeno porte, 3=micro empresa, 4=cooperativa e 5=pessoa física						
Empresa:							
Microempresa ou Emp.	Emp. De Pequeno Porte c/direito de preferência que trata Lei nº 123/2006 (0=Não ou 1=Sim)						